



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)

## **Lei Nº 1969/1993**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MOVEIS.**

**ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALIENAR ATRAVÉS DE LEILÃO OS SEGUINTE BENS MOVEIS:**

-UM COMPRESSOR DE AR, MARCA (ATLAS COPCO) TIPO VT6 DD, NUMERO DE SERIE F273107;

-UM TORNO MECÂNICO, MARCA NARDINI (COM 2 METROS DE BARRAMENTO) AUTOMÁTICO:

-UM CAMINHÃO DODGE B1D700DI, Nº DE SERIE T046467, ANO 1981, CHASSI Nº T046467, PLACA Nº OZ5187 - VEICULO Nº 32;

-UM CAMINHÃO DODGE B3D7, Nº DE SERIE T013059, ANO 1973, CHASSI Nº T013041 PLACA Nº- OZ5137 - VEICULO Nº 14;

-UM CAMINHÃO DODGE BOP700A Nº SERIE T040408, ANO 1980, CHASSI Nº- T040408, PLACA Nº- OZ5207 - VEICULO Nº 28;

-UM CAMINHÃO DODGE D700 DIESEL, CHASSI Nº T040380, PLACA Nº QC 0497 - VEICULO Nº 27; ANO 1980;

-UM VOLKSWAGEM BRASÍLIA TIPO 102 (MOTOR 1600) Nº CHASSI BA878953, ANO 1980 - VEICULO Nº- 15 - PLACA N2 OZ7932;

-UM VOLKSWAGEM 1300, Nº DO CHASSI 80240808, ANO 1980, PLACA Nº QC 0242, VEICULO Nº 29;

-UM CAMINHÃO MERCEDES BENS 2213, Nº DO CHASSI 34542012004296, ANO 1975, PLACA Nº QC 0227, VEICULO Nº 30;

-UM CAMINHÃO MERCEDES BENS 2213, Nº DO CHASSI 34540312560205, ANO 1182, PLACA Nº OZ 5157, VEICULO Nº 35;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)

-UM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO MARCA PIRATININGA MODELO (KUKA), C/ 84/215 L, COBERTURA PARCIAL.

-UM SCRAPER REBOCADOR NEE300515227819, MARCA LETORNEAL, N° SERIE 31022EB3377000902 S/Nº-, com 04 PNEUS 1400x20 20 LONAS;

-UM ROLO COMPACTADOR TT68, ANO 1978, MAQUINA N° 02.

ART. 2º - O VALOR MÍNIMO ATRIBUÍDO A CADA BEM, DEVERÁ SER FIXADO POR COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, NOMEADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.

ART. 3º - DEVERÃO FAZER PARTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, UM REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO, INDICADO PELA PRESIDÊNCIA E DOIS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO.

ART. 4º - ENTRARÁ ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

União da Vitória, 07 de julho de 1993.